



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Quarta-feira • 12 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 4494

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Decreto Nº. 687 A/2021** - Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Assessora de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 701/2022** - Dispõe sobre Demissão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 702/2022** - Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível conduta tipificada na Legislação Municipal – Lei Complementar Nº 008/2003 - como abandono de cargo.
- **Decreto Nº. 703/2022** - Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível conduta tipificada na Legislação Municipal – Lei Complementar Nº 008/2003 - como aplicação irregular de dinheiro público.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO DE Nº. 687 A/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA DE SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **ALINE MACHADO MOREIRA**, CPF 043.594.776-19, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, revoga-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 701/2022

**DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos IV e VI do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 161, § 2º segundo da Lei Complementar 008/03, de 06 de janeiro de 2003,

CONSIDERANDO o termo de julgamento exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, por inassiduidade habitual, o servidor **KELERSON DE PAULA MOREIRA**, nos termos do artigo 129, inciso III e artigo 136, da lei complementar nº. 008/03 de 06 de janeiro de 2003.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor nessa data.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 702/2022

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL
CONDUTA TIPIFICADA NA LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº
008/2003 - COMO ABANDONO DE
CARGO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 140, 145, 146 e §§, combinados com os artigos 129, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de janeiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, para apurar possível conduta tipificada no artigo 129, inciso II da Lei Complementar 008/2003 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), como ABANDONO DE CARGO, praticada por servidores públicos municipais.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 381/2021, de 05 de julho de 2021, formada pelos servidores públicos municipais efetivos abaixo listados, conduzirá os trabalhos para apuração dos fatos.

- **Euziléia Souza Ribeiro – Professora PI**
- **Jhones Felix dos Santos – Auxiliar Administrativo;**
- **Darci de Carvalho Ferreira - Auxiliar de serviços gerais.**

Art. 3º - A Comissão deverá pautar suas atividades nas normas do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 008, de 06 de



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

janeiro de 2003, bem como, poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a pratica dos atos processuais.

Art. 4º - O prazo para a conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 703/2022

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL
CONDUTA TIPIFICADA NA LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº
008/2003 - COMO APLICAÇÃO
IRREGULAR DE DINHEIRO PÚBLICO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 140, 145, 146 e §§, combinados com os artigos 129, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de janeiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, para apurar possível conduta tipificada no artigo 129, inciso VIII da Lei Complementar 008/2003 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), como APLICAÇÃO IRREGULAR DE DINHEIRO PÚBLICO, praticada por servidor público municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 381/2021, de 05 de julho de 2021, formada pelos servidores públicos municipais efetivos abaixo listados, conduzirá os trabalhos para apuração dos fatos.

- **Euziléia Souza Ribeiro – Professora PI**
- **Jhones Felix dos Santos – Auxiliar Administrativo;**
- **Darci de Carvalho Ferreira - Auxiliar de serviços gerais.**

Art. 3º - A Comissão deverá pautar suas atividades nas normas do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 008, de 06 de



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

janeiro de 2003, bem como, poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a pratica dos atos processuais.

Art. 4º - O prazo para a conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita